

Leis

LEI Nº 351/2011

**“ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº
322/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA,
usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a
Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art. 1º – O Anexo II da Lei nº 322/2010 passa a vigorar com as
alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus
efeitos econômicos retroagido a 1º de março de 2011.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 15 de abril de 2011.

NELSON PORTELA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO EM R\$
CC 1	3.200,00
CC 2	2.000,00
CC 3	1.418,00
CC 4	1.246,00
CC 5	1.138,00
CC 6	945,25
CC 7	708,00
CC 8	555,00
CC 9	545,00
CC 10	545,00



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério